

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS **ESTADO DO PARANÁ**

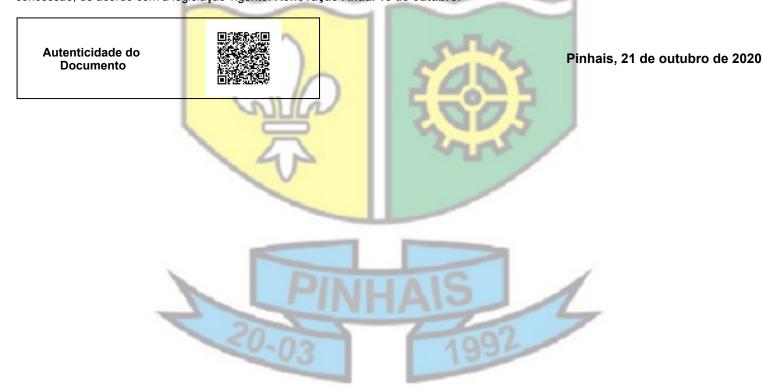
SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO **E FUNCIONAMENTO** Nº 59703

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº 14513/2010 A:

Cad. Econômico/Insc. Municipal 59703	Grau de Risco (Vigilância Sanitária): TAXA II	Tipo ISS: HOMOLOGADO	Finalidade Definitivo
Nome / Razão CQLABOR LABORATORIO	D DE ANALISES E CONTROLE DE QU	ALIDADE LTDA	Porte: NORMAL
Nome Fantasia / Sobrenome CQLABOR			
CPF / CNPJ 08.626.209/0001-77	Cod. Único 927457	Inscrição Imobiliária 22.125.0077.001.01.03	3
Logradouro RUA PALOTINA			Numero 226
CEP 83.326-040	Bairro EMILIANO PERNETA	Complemento	
Atividade Principal 7120.1/00.00 - TESTES E ANÁLISE	ES TÉCNICAS	~~~	
Atividade(s) Secundária(s) 7020.4/00.00 - ATIVIDADES DE C	ONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC	CETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	
Contador / Contabilidade Respons 749168 - ADEMAR HANSA		JAN /	Escritório Administrativo NAO
Observação			

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. Renovação Anual 15 de outubro.



Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

## IMPORTANTE:

- 1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa

- 2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.

  3) Art. 2º Decreto 144/2005 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".

  4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.

  5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

## MANTER EM LOCAL VISÍVEL